



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTA ROSA**

EDITAL Nº 05/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

SELEÇÃO DE ESTUDANTES A SEREM BENEFICIADOS COM DOAÇÕES DE ALIMENTOS PELO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SANTA ROSA

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* SANTA ROSA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a seleção de estudantes a serem beneficiados com doações de Kit de alimentos disponíveis em estoque no campus.

1. OBJETIVOS

Contribuir com a política de segurança alimentar e nutricional dos estudantes do Instituto Federal Farroupilha - *Campus* Santa Rosa, através da doação de Kits de alimentos, com o intuito de garantir o atendimento à alimentação adequada para os alunos priorizados pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) que manifestem interesse e, também, aos alunos que estejam em vulnerabilidade social enquanto perdurar a pandemia de COVID-19, conforme a disponibilidade de orçamento do *Campus*. A composição do kit de alimentos foi construída levando em consideração a faixa-etária dos alunos atendidos pelo IFFar - *Campus* Santa Rosa, quantidade per capita das refeições diárias, manutenção de qualidade e quantidade dos alimentos ofertados e a disponibilidade orçamentária.

2. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Estar regularmente matriculado em algum dos cursos ofertados pelo Instituto Federal Farroupilha – *Campus* Santa Rosa;

2.2 Manifestar interesse através do preenchimento de formulário disponível no link: <https://abre.ai/kitalimentos>, no período de 29/01/2021 a 04/02/2021. Os alunos devem utilizar o e-mail institucional para responder ao formulário;

2.3 O aluno no momento da manifestação de interesse, deve declarar que tem disponibilidade para a retirada do kit de alimentos diretamente no *Campus*, com data e horário agendados previamente pela Assistência Estudantil;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTA ROSA**

2.4 O aluno que não tem disponibilidade para a retirada do kit de alimentos diretamente no *Campus* deve declarar no momento da manifestação de interesse contendo justificativa e/ou motivos, os quais serão analisados pelos servidores da Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus*, diante do aceite da justificativa e/ou motivos, o kit será entregue a domicílio, com data e horário agendados previamente pela Assistência Estudantil.

2.5 Respeitados os quantitativos deste Edital, todos os estudantes do Ensino Básico (Cursos Técnicos Integrados, Subsequente e EJA/PROEJA) que manifestarem interesse terão direito a receber o kit de alimentos, caso o número de interessados for maior que o número de kits, será realizado sorteio público conforme descrito no item 4.3 deste edital.

2.6 Os alunos que não estiverem cursando o Ensino Básico (Cursos Técnicos Integrados, Subsequente e EJA/PROEJA) e, tiverem interesse em participar do processo de doação de kits de alimentos, devem possuir e declarar, no momento de manifestação de interesse, renda per capita familiar mensal de até 1,5 salários mínimos;

2.7 Os alunos que declararem renda familiar mensal de até 1,5 salários mínimos, deverão apresentar documentação comprobatória junto a Assistência Estudantil do *Campus*, quando for solicitado. Os prazos de entrega da documentação e conferência pela Assistência Estudantil serão amplamente divulgados nos site e redes sociais do IFFar - *Campus* Santa Rosa.

2.8 Estão dispensados da entrega de documentos para comprovação de renda, uma vez que já a realizaram no âmbito da Assistência Estudantil:

a) os estudantes que foram beneficiados com auxílios da Assistência Estudantil nos anos de 2019 e 2020 e que encontram-se aptos a continuidade do recebimento do auxílio conforme edital de recadastramento 2020/2; ou que fizeram a comprovação de renda para a continuidade do auxílio; ou que tiveram comprovação de renda deferida, conforme o edital nº 80/2020.

b) os estudantes que ingressaram no IFFar no processo seletivo do ano de 2020 por meio das cotas destinadas a candidatos com renda per capita familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTA ROSA

3. QUANTIDADE E COMPOSIÇÃO DOS KITS DE ALIMENTOS

3.1 No presente edital, são disponibilizados 100 (cem) kits de alimentos, considerando a disponibilidade de itens em estoque e/ou adquiridos pelo IFFar – *Campus Santa Rosa*;

3.2 O kit de alimentos será composto pelos seguintes itens, conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Não Perecível	Farinha de Trigo Especial	05 kg
	Feijão Preto	02 kg
	Feijão Cariquinha	02 kg
	Açúcar Branco	02 kg
	Fubá, farinha de milho média.	01 kg
	Leite, vaca integral, UHT	01 L
	Massa Parafuso	0,500 kg
	Massa Lasanha	0,500 kg
	Macarrão Spaghetti	0,500 kg
	Pão de Forma	03 kg
	Arroz Integral	01 kg
	Arroz Parboilizado	02 kg
	Farinha de Mandioca	0,500 kg
	Café, torrado e moído	0,500 kg
	Amido de Milho	01 kg

3.3 Além dos itens especificados no quadro acima (item 3.2), os sorteados, conforme ordem do sorteio, receberão:

- a) 1° ao 4° sorteado: 5kg de Farinha, 750mL de Vinagre Tinto e 1L de Leite;
- b) 5° ao 46° sorteado: 750mL de Vinagre Tinto e 1L de Leite;
- c) 47° ao 68° sorteado: 1L de leite

3.4 Alguns itens poderão ser modificados por indisponibilidade do fornecedor em casos excepcionais. Caso ocorra a situação, os alunos contemplados serão contatados e informados das mudanças necessárias, sem prejudicar a qualidade nutricional do kit de alimentos disponibilizado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTA ROSA**

4. SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 Decorrido o prazo para manifestação de interesse, a Coordenação de Assistência Estudantil fará a análise dos inscritos, tendo como prioridade o atendimento aos discentes do Ensino Básico (Cursos Técnicos Integrados, Subsequente e EJA/PROEJA), conforme diretrizes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). Para estes alunos não será necessária comprovação de renda familiar inferior a 1,5 salários mínimos;

4.2 Havendo número maior de inscritos do Ensino Básico em relação a quantidade de kits disponíveis, a seleção será feita através de sorteio público a ser realizado no dia 08/02/2021 às 10h, com transmissão online, via reunião no *google meet*, aberta a todos os alunos e podendo ser acessado e acompanhado no dia, através do link: <https://meet.google.com/srg-yrgp-sxm>. A entrada na sala virtual será permitida apenas com o e-mail Institucional dos alunos;

4.3 Na possibilidade do número de inscrições dos alunos do Ensino Básico ser menor do que o número de kits de alimentos disponíveis neste Edital, os alunos do Ensino Superior inscritos poderão ser contemplados;

4.4 Havendo número maior de inscritos do Ensino Superior em relação às vagas não preenchidas pelo Ensino Básico e ultrapassando em número a quantidade de kits disponíveis, a seleção será feita através de sorteio público a ser realizado no dia 08/02/2021 às 10h, com transmissão online, via reunião no *google meet*, aberta a todos os alunos e podendo ser acessado e acompanhado no dia, através do link: <https://meet.google.com/srg-yrgp-sxm>. A entrada na sala virtual será permitida apenas com o e-mail Institucional dos alunos.

4.5 Havendo número menor de inscritos em relação aos kits disponíveis, contemplados todos os inscritos, um segundo kit poderá ser entregue ao aluno inscrito. A prioridade para o segundo kit é para os estudantes do Ensino Básico e somente depois de atendidos estes, os do Ensino Superior. Para esse segundo kit, não havendo kits suficientes para contemplar todos os alunos dos níveis, haverá sorteio primeiro para os estudantes inscritos do Ensino Básico e após para estudantes inscritos do Ensino Superior. Esse sorteio será no dia 08/02/2021 às 10h, com transmissão online, via reunião no *google meet*, aberta a todos os alunos e podendo ser acessado e acompanhado no dia, através do link: <https://meet.google.com/srg-yrgp-sxm>. A entrada na sala virtual será permitida apenas com o e-mail Institucional dos alunos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTA ROSA**

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. O resultado preliminar de contemplados será publicado com os nomes, em ordem alfabética, com número de inscrição e por modalidade cursada de ensino, separados em duas listas, na qual constarão os estudantes que receberão o kit de alimentos e aqueles que ficarão na condição de lista de espera/suplentes;

5.2. A lista de resultado será única, ficando os alunos do Ensino Básico (Cursos Técnicos Integrados, Subsequente e EJA/PROEJA) listados antes e, com a possibilidade de não preenchimento do número disponibilizado de kits de alimentos, serão disponibilizados aos alunos do Ensino Superior;

5.3. O resultado preliminar será publicado no site do Instituto Federal Farroupilha – *Campus* Santa Rosa, na data prevista no Cronograma (Anexo I);

5.4. Os estudantes que participarem do processo e não forem contemplados poderão interpor recursos à lista preliminar, se assim desejarem, de acordo com as datas definidas no cronograma (Anexo I);

5.5. Os recursos deverão ser apresentados em meio digital, através do e-mail assistenciaestudantil.sr@iffarroupilha.edu.br, constando como assunto: Recurso Kit Alimentos, contendo: nome completo, curso, e-mail, telefone para contato e as justificativas/considerações do recurso;

5.6. Após análise, se julgados procedentes, os resultados dos recursos podem alterar a lista de contemplados;

5.7. O resultado final será divulgado no site do IF Farroupilha – *Campus* Santa Rosa, contendo a lista dos estudantes contemplados e suplentes, conforme previsto no Cronograma (Anexo I).

6. RETIRADA DAS DOAÇÕES

6.1 As retiradas de Kits de alimentos ocorrerão diretamente no *Campus* na data prevista no Cronograma (Anexo I), serão publicados editais complementares com as datas e horários de retirada dos kits por cada aluno contemplado;

6.2 Os kits de alimentos retirados no *Campus* serão entregues, EXCLUSIVAMENTE, ao estudante contemplado ou ao seu responsável legal (no caso de menores de 18 anos), que deverá apresentar documento de identificação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTA ROSA**

com foto no momento da retirada, ou a um Terceiro com Declaração de Autorização de retirada, contendo as informações dos documentos do estudante contemplado e sua assinatura;

6.3 O aluno que declarar não ter disponibilidade para a retirada do kit de alimentos diretamente no *Campus*, a Coordenação da Assistência Estudantil do Campus, realizará a análise e deferimento ou não da justificativa e/ou motivos da impossibilidade de retirada. Em caso de aceite da justificativa, será agendado data e horário para a entrega do kit a domicílio, EXCLUSIVAMENTE ao estudante ou seu representante legal (no caso de menores de 18 anos), que deverá apresentar documento de identificação com foto no momento da entrega.

6.4 Decorrido o prazo para a retirada e entrega dos auxílios, e havendo sobra de kits, por motivos de não retirada ou não recebimento pelos primeiros contemplados, será publicado no site do IF Farroupilha – *Campus* Santa Rosa, a lista de chamada de suplentes, contendo a data e horário para retirada dos alimentos;

6.5 Havendo disponibilidade de oferta de novos kits de alimentos, além do número estabelecido no presente edital, será obedecida a lista final de contemplados nesta seleção.

6.6 Decorrido o prazo para a retirada e havendo sobra de kits, estes serão destinados a estudantes em vulnerabilidade social, identificados pela Assistência Estudantil do *Campus* ou a instituições sem fins lucrativos do município.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As situações não definidas neste edital serão dirimidas pelas Direções Geral e de Ensino, em conjunto com a Coordenação de Assistência Estudantil do Instituto Federal Farroupilha – *Campus* Santa Rosa;

7.2 Os estudantes contemplados que forem identificados, em qualquer momento do processo de seleção, por declarações falsas acerca da necessidade de recebimento do auxílio, ficarão sujeitos, após o retorno das atividades presenciais, às sanções disciplinares discentes, incluindo o ressarcimento à União, do valor correspondente ao kit de alimentos recebida indevidamente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTA ROSA**

7.3 Poderá haver novas entregas de kits diante da evolução do contexto da pandemia do COVID-19 e da disponibilidade orçamentária do IFFar – Campus Santa Rosa.

Santa Rosa, 28 de janeiro de 2021.

ANALICE MARCHEZAN
DIRETORA GERAL PRO TEMPORE
PORTARIA nº 425/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTA ROSA**

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Manifestação de Interesse	29/01/2021 a 04/02/2021
Lista de inscritos	05/02/2021 às 9h
Prazo para interposição de recursos	05/02/2021 até às 14h
Lista de inscritos homologada	08/02/2021 às 9h
Realização de sorteio público	08/02/2021 às 10h
Publicação da lista preliminar de contemplados	08/02/2021 às 14h
Prazo para interposição de recursos	09/02/2021 até às 14h
Publicação do resultado final	09/02/2021 às 16h
Período de retirada de kits no <i>Campus</i>	10/02/2021

*Serão publicados editais complementares com as datas e horários de retirada dos kits por cada aluno.